



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E MELHORIAS NA EMEI GENTE MIÚDA 2025

RUA BRASIL Nº 70 - BAIRRO 48 BAIXA
LINDOLFO COLLOR, RS.

Avenida Ruby Kney - 350, Bairro Industrial
Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial trata das informações pertinentes à realização de intervenções no Prédio da EMEI Gente Miúda, no Município de Lindolfo Collor, RS, conforme as informações de apresentações gráficas e planilha orçamentária.

Considera-se, para melhor interpretação do conteúdo deste memorial:

- a. CONTRATANTE o Município de Lindolfo Collor, RS;
- b. CONTRATADA a empresa vencedora do processo licitatório.

Recomenda-se a leitura minuciosa e integral deste documento, conjuntamente às peças gráficas, planilhas e outros elementos disponibilizados pelo Município de Lindolfo Collor, a fim de se obter uma perfeita compreensão da obra pleiteada.

É almejado, neste memorial, descrever todos aqueles fatores considerados imprescindíveis à boa execução da obra.

Ressalta-se, porém, que havendo acesso a metodologias executivas, aplicáveis à obra, cuja utilização resulte em um produto final melhor que o previsto oficialmente, em todos os aspectos, sem acréscimo de valores, mantendo-se a boa técnica e o regramento existente, estas podem ser empregadas desde que expressa e formalmente aceita pelo Município, através do setor responsável que, neste caso, é o Núcleo de Planejamento e Projetos – NPP, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Todas as modificações feitas pela empresa CONTRATADA sem conhecimento e aceite prévios dos autores do levantamento e modulação das intervenções implicarão em sua responsabilidade direta.

Para dúvidas e casos omissos eventualmente existentes, devem ser formalizadas solicitações de esclarecimentos para explícita anuência dos responsáveis pelo levantamento dos técnicos da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

Avenida Ruby Kney - 350, Bairro Industrial
Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

A planta baixa, especificações e planilhas de quantitativos não eximem de responsabilidade o profissional responsável técnico pela execução da obra, tampouco da empresa vencedora do certame.

Em se tratando de intervenções em local de grande movimentação de usuários nas dependências do prédio a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências já pré-estabelecidas neste memorial, bem como adicionar, se for o caso, sem custas ao Município, tudo o que for necessário para salvaguardar a integridade física destes usuários bem como adicionar, se for o caso, sem custas ao Município, tudo o que for necessário para proteger os respectivos patrimônios físicos.

PRAZO

Considerando que os serviços relativos às intervenções neste prédio serão executados somente e tão somente no período de Férias Escolar, a empresa contratada deverá harmonizar a quantidade e qualificação de seus funcionários, na obra, considerando várias frentes de serviços simultaneamente.

INFORMAÇÕES A CONTRATADA

A empresa vencedora da licitação atenderá ao disposto no contrato a ser firmado, devendo estar à frente dos serviços responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter um encarregado permanentemente no serviço, durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência consoantes ao objeto em execução. Ressalta-se ainda a responsabilidade legal sobre o tocante da obra, nas diversas esferas jurídicas e administrativas. Dá-se especial atenção à NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes,

Avenida Ruby Kney - 350, Bairro Industrial
Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA, exceto quando especificado na planilha orçamentária.

MATERIAIS

Devem ser empregados materiais de primeira qualidade, seguindo as Normas Brasileiras vigentes, cabendo prévia aceitação da Fiscalização da Prefeitura através de ensaios tecnológicos ou de outra metodologia usualmente reconhecida, de fácil acesso, quando assim este órgão julgar necessário.

MÃO DE OBRA

Àquela adequada às necessidades dos serviços a serem realizados, levando-se em conta as legislações trabalhistas e de segurança vigentes, além de outros regramentos aplicáveis, também vigentes. A obra deverá ser regularmente acompanhada por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, respectivamente, com experiência para deliberar sobre os assuntos cabíveis a esta obra.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, inclusive equipamentos de segurança, locados ou de propriedade da CONTRATADA, operados por mão de obra qualificada para o equipamento em uso, devem estar disponíveis na obra, em condições de trabalho, de acordo com as especificações do fabricante normas vigentes. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, e de acordo com seus interesses, inspecionar os equipamentos em uso na obra quanto ao atendimento das normas de segurança vigentes, além de outros regramentos aplicáveis, também vigentes.

Avenida Ruby Kney - 350, Bairro Industrial
Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRA HORÁRIO

Serviços a serem realizados em dias não úteis (sábados, domingos e feriados) bem como fora dos horários de expediente tradicionais devem ser comunicados previamente por e-mail à Fiscalização e realizados somente após a sua confirmação, também por e-mail.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS INICIAIS

A empresa contratada deverá disponibilizar, em local indicado pela Fiscalização, um container com vaso sanitário, chuveiro e lavatório.

Antes de serem iniciados os serviços de demolições a Contratada deverá remover os móveis e utensílios de cada compartimento para local determinado pela representante da Direção da Escola, tendo-se o cuidado para não os danificar e serão cobertos adequadamente com lona plástica para evitar o pó e proteger do impacto de calças.

Concluído os serviços em cada compartimento a Contratada deverá recolocar os móveis e utensílios nos compartimentos com o acompanhamento do representante da Direção da Escola.

Os andaimes deverão obedecer a normativa de segurança do trabalho tanto pela qualidade como no sistema de montagem e desmontagem.

Durante a obra, diariamente deverá ocorrer a limpeza dos compartimentos que sofreram intervenções.

Avenida Ruby Kney - 350, Bairro Industrial
Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

2. SALA DE AULA

DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÕES

PISO SALA DE AULA

Os tacos de madeira serão removidos das salas indicadas em projeto, bem como, haverá a remoção do contrapiso. Será executado então um novo contrapiso de cimento e areia (traço 1:4), com espessura de 5 cm.

Serão aplicadas duas demãos de impermeabilizante, após a cura completa do contrapiso, além de ser respeitada a reaplicação do impermeabilizante, conforme orientação do fabricante.

O revestimento do contrapiso será com piso laminado e o acabamento nas bordas junto às paredes com rodapés em poliestireno, altura de 5 cm.

Sob as portas serão inseridas soleiras de granito polido e=2,00 cm e largura de 15 cm.

RECUPERAÇÃO DE REBOCOS – JANELAS

A restauração de uma edificação tem como objetivo aumentar sua vida útil e a terapia adequada depende de um conjunto de informações que vão do diagnóstico às exigências finais do prédio, e podem resultar em serviços como um reparo local ou a necessidade de reforço estrutural (MONTEIRO, 2005).

Para a correção da umidade presente nas paredes deve seguir o seguinte procedimento:

Remover o revestimento argamassado no entorno das janelas, pelo menos 10 cm para cada lado.

Limpar a área com esponja úmida para retirar qualquer poeira existente e deixar secar a fim de retirar a umidade em temperatura ambiente;

Misturar os componentes A e B do impermeabilizante conforme orientação do fabricante do produto adquirido;



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

Aplicar duas demãos de impermeabilizante com intervalo de 3 a 6 horas entre as demãos;

Aplicar chapisco manual sobre o impermeabilizante com traço (1:3) e respeitar cura de 24 horas para início do revestimento argamassado;

Aplicar revestimento argamassado em massa única com impermeabilizante polimérico com 1,5cm de espessura e traço (1:2:8);

Aplicar o revestimento cerâmico até a altura do beiral da janela (conforme consta no projeto).

Obs.: Todos os materiais oriundos das demolições (pisos, parede, esquadrias, etc.) bem como sobras não reaproveitáveis serão transportados até a frente do prédio e em tempo hábil removidos definitivamente, por conta da empresa Contratada, para locais adequados legalmente.

Lindolfo Collor, 1º de julho de 2025

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ARQ. Nataniel E. Metz

Coordenador de Planejamento

CAU/RS153237-5 / Matr.nº1.070

Avenida Ruby Kney - 350, Bairro Industrial
Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46